



LEI Nº 2.182/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**INSTITUI O DIA DA MARISQUEIRA DO
MUNICÍPIO DE PARACURU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Municipal de Paracuru o DIA DA MARISQUEIRA, a ser comemorado anualmente em 22 de Fevereiro na condição de população tradicional de Paracuru.

Art. 2º O DIA DA MARISQUEIRA, visa justificar a sua importância histórica, cultural, social e econômica para cidade, objetivando fortalecer, apoiar, incentivar o desenvolvimento da mariscagem, além de suas formas de associativismo e cooperativismo, para produção, gestão e comercialização do marisco.

Art. 3º NO DIA DA MARISQUEIRA, o poder executivo através de seus equipamentos, meios audiovisuais, deve promover ações de divulgação, cuidados com a saúde da trabalhadora, potencializando o reconhecimento, a cultura da mariscagem e do ofício da marisqueira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 10 de outubro de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 101008/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.182/2024, de 10 de outubro de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 10 de outubro de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal